

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 21, DE 25.07.2019

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE PARA PROJETER E FORNECER MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 25 DE JULHO DE 2019.

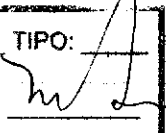
PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2019 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2019 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2019 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2019 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO Nº 294	TIPO:
DATA 25/07/19	ASS: 
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ	

Ofício nº 211/2019 – GP

Jacareí, 15 de julho de 2019.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 21/2019, para apreciação dos Senhores Vereadores.

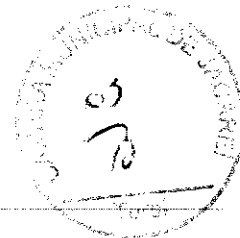
Projeto de Lei nº 21/2019 – “Dispõe sobre autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE para projetar e fornecer materiais para instalação de soluções individuais de tratamento de efluentes domésticos no Município”.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE para projetar e fornecer materiais para instalação de soluções individuais de tratamento de efluentes domésticos no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE autorizado a projetar e fornecer material para a implementação de soluções de tratamento individual de efluentes domésticos, em imóveis no Município de Jacareí, na área urbana ou rural.

Art. 2º Considera-se solicitante para fins desta Lei o proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel.

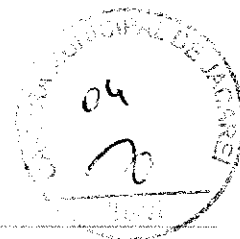
Art. 3º As soluções de tratamento individual de efluentes domésticos poderão ser adotadas onde não houver rede coletora de esgoto ou se existente, haja impedimento técnico para a ligação do imóvel à rede.

§1º As soluções de tratamento individual de efluentes domésticos serão adotadas desde que econômica e tecnicamente viáveis.

§2º A análise de viabilidade técnica e financeira quando realizada pelo SAAE será tomada com base em normas inerentes ao tema e em conformidade com a disponibilidade orçamentária.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



§3º O SAAE é responsável única e exclusivamente pelo projeto e/ou pelo fornecimento de materiais para a construção do sistema de tratamento individual de efluentes, sendo que a construção do sistema de tratamento de efluentes e as instalações internas necessárias são de inteira responsabilidade do solicitante.

§4º O SAAE poderá optar pelo fornecimento de materiais para a instalação de sistema elevatório para atender imóveis com cota negativa em relação ao nível da malha viária, onde houver rede pública de esgoto, para viabilizar à interligação.

§5º O SAAE poderá substituir os materiais previstos nesta lei por modelos pré-fabricados, desde que atendam às normas técnicas aplicáveis.

§6º Quando tecnicamente necessário e viável poderá ser dimensionado um sistema de tratamento de efluentes domésticos ou sistema elevatório coletivos, que atendam mais de um imóvel simultaneamente.

§7º As soluções de tratamento individual de efluentes domésticos seguirão os padrões estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis.

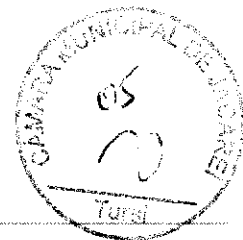
Art. 4º O projeto e o fornecimento de materiais para implantação do sistema individual de tratamento de efluentes domésticos dependerá de solicitação e autorização por parte do solicitante, formalizada perante o SAAE.

Parágrafo único. Deferido o pedido pelo SAAE, as partes assinarão o respectivo contrato.

Art. 5º Os custos para projeto e fornecimento de materiais para implementação do sistema individual de tratamento de efluentes domésticos serão ressarcidos pelo solicitante que assuma contratualmente a responsabilidade perante o SAAE, podendo ser parcelados, seguindo os mesmos critérios previstos em lei para parcelamento de débitos junto à Autarquia, garantido o mínimo de 36 parcelas, quando a lei geral especificar menor prazo.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



§1º Aos custos previstos o SAAE poderá acrescentar 10% (dez) por cento ou percentual apurado, correspondente ao BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, caracterizando preço público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços.

§2º Para solicitante com renda familiar superior à cinco salários mínimos, este ficará com a obrigação de custear o projeto e materiais a serem fornecidos pelo SAAE.

Art. 6º Os custos para projeto e fornecimento de materiais de que trata esta Lei serão subsidiados pelo SAAE:

I – integralmente, para as famílias que comprovem renda mensal familiar até três salários mínimos;

II – em 50% (cinquenta por cento) para as famílias que comprovem renda mensal familiar entre três e cinco salários mínimos.

Parágrafo único. Havendo subsídio parcial, o remanescente poderá ser parcelado nos termos do artigo 5º desta lei.

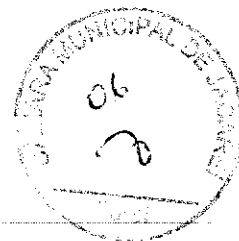
Art. 7º Caso o sistema individual de tratamento a ser implantado seja interligado à rede pública, o SAAE poderá fazer cobrança pela coleta e afastamento de esgoto.

Art. 8º A construção, a operação e a manutenção do sistema implantado deverá obrigatoriamente atender ao que foi estabelecido no projeto aprovado pelo SAAE e permanece à cargo do solicitante.

§1º O SAAE não se responsabilizará por eventuais danos à imóveis ou à terceiros advindos da construção, operação ou manutenção do sistema implantado.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



§2º O solicitante que assuma contratualmente a responsabilidade perante o SAAE terá noventa dias, a contar do recebimento do material, para concluir a implantação do sistema de fossa séptica e solicitar a vistoria final perante o SAAE.

§3º O prazo de 90 dias poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa.

§4º Caso não seja implementado o sistema de fossa no prazo previsto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, o solicitante que tenha assumido contratualmente a responsabilidade perante o SAAE ficará obrigado a proceder a devolução do material recebido ou na impossibilidade, a devolver o correspondente valor em pecúnia, abatido eventuais valores pagos nos termos do artigo 5º desta lei, sem prejuízo da aplicação da multa prevista em lei ou regulamento pelo despejo de efluentes em desacordo com a legislação aplicável.

§5º Não ocorrendo a devolução do material ou do valor correspondente, o valor equivalente será inscrito em dívida ativa e cobrado na forma da lei.

Art. 9º O disposto nesta lei não impede que o particular implemente de forma independente sistema de tratamento individual de tratamento de efluentes domésticos, permanecendo o dever de atender às normas técnicas aplicáveis e obter a aprovação dos órgãos competentes, o que não lhe gerará direito à reembolso.

Art. 10. Aplicar-se-á o disposto nesta lei, naquilo que couber, inclusive aos núcleos urbanos informais, consolidados ou não, quando classificados e declarados pelo Município como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), conforme Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, quando a solução individual de tratamento de efluentes domésticos se mostrar mais viável econômica e tecnicamente que as soluções coletivas.

Art. 11. Sem prejuízo do disposto nesta lei, o projeto para implantação de sistema individual de tratamento de efluentes, poderá ser ainda obtido junto à Fundação Pró-Lar, conforme Lei Municipal nº 6.231, de 25 de outubro de 2018.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nos respectivos orçamentos e suplementadas se necessário.

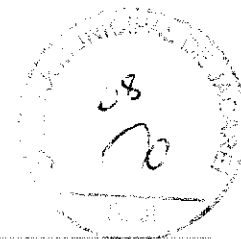
Art. 13. Esta lei entrará em vigor noventa dias a contar da data de sua publicação, podendo ser regulamentada pelo Poder Executivo, naquilo que couber.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE para projetar e fornecer materiais para instalação de soluções individuais de tratamento de efluentes domésticos no Município.

O Projeto de Lei visa autorizar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE a projetar e fornecer material para a implementação de soluções de tratamento individual de efluentes domésticos, em imóveis no Município de Jacareí, na área urbana ou rural.

A Proposta Legislativa surgiu da responsabilidade do Município tanto para com a população, no que tange à universalização do saneamento básico, garantindo acesso à coleta e tratamento dos efluentes gerados, como em relação a busca de um meio ambiente equilibrado e protegido.

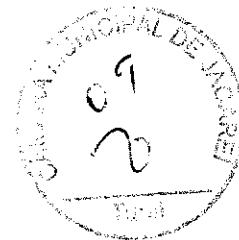
É sabido que em todo o país, as soluções das questões pertinentes à coleta e tratamento de esgoto ainda não atingem o ideal. Porém, todos os esforços são válidos quando se pretende unir a proteção ao meio ambiente e melhora na qualidade de vida das pessoas, refletindo diretamente na preservação da saúde. Por esse motivo, o tema é de forte relevância, caracterizando verdadeiramente uma demanda de interesse público.

A Administração Pública se esforça para ampliar, significativamente as redes coletoras de esgoto, que afastam os efluentes dos bairros e os levam para o devido tratamento nas Estações de Tratamento, existem algumas áreas, nas quais as referidas redes ainda não alcançam, como por exemplo as áreas rurais.

Existem ainda trechos de alguns bairros nos quais por questões técnicas ou financeiras também não foi possível implementá-las até o momento. Por fim, alguns



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



imóveis, de forma isolada, embora em área servida por rede coletora, não podem ser a esta interligados, por questões topográficas impeditivas (exemplo, cota negativa).

Ressalte-se a importância de iniciar o quanto antes com soluções coletivas de coleta e tratamento de esgoto, como estão ocorrendo com grandes obras pertencentes ao Programa de Saneamento Integrado, que incluem obras de drenagem e de saneamento, tais como àquelas em andamento no Jardim Emília e implantação de coletor tronco da Rua Aliança, que atenderá os bairros Vila Aprazível, Vila Formosa, Vila Nova Aliança, Parque Itamarati, Jardim das Oliveiras, Jardim Esper, Jardim Mesquita e Centro, lembrando que, quando técnica e financeiramente viáveis, a adoção de soluções pontuais para casos específicos.

Nesse sentido, podemos citar que há aumento de demanda oriunda da Defensoria Pública, de pessoas cujas residências estão localizadas em área não atendida, ainda, por rede coletora de esgoto e cuja solução indicada seria a instalação de fossa filtro sumidouro, o projeto viabilizaria a implantação para as famílias que não possuem condições financeiras.

Em relação as questões provenientes do Ministério Público do Estado de São Paulo, o projeto apresentado se mostra bastante eficaz, pois permitirá que famílias que vivem sob regime de produção agrícola de subsistência e não dispõe de recursos financeiros possam ter acesso ao tratamento adequado de seus efluentes.

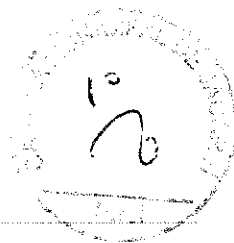
O Poder Público Municipal continuará realizando as fiscalizações pertinentes, mas agora disporá de meios concretos de solucionar esses problemas.

Ademais, há de se convir que o Poder Público possui o conhecimento necessário para que as medidas alcancem o interesse público.

Destaca-se que, o custo de fornecimento de material para um sistema fossa-filtro-sumidoro tem o valor total de R\$ 2.674,52.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Custo de Fornecimento de material para um sistema fossa-filtro-sumidoro*	Planilha "Orçamentos de planilha fossa 2"	R\$ 2.674,52
---	--	---------------------

* Parâmetros adotados: população 4 habitantes; Intervalo de limpeza 1 ano; Contribuição diária 130/hab.dia; taxa de aplicação diária 0,053m³/m².dia

O anexo Demonstrativo atesta que as despesas com o fornecimento de materiais para instalação de soluções individuais de tratamento de efluentes domésticos correrão por dotação própria do orçamento e não geram impacto adicional ao já previsto na LOA de 2019.

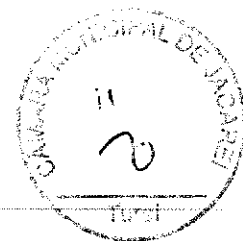
Em linhas gerais, os potenciais beneficiários desta lei podem ser divididos em três grupos:

- Famílias com renda de até 3 salários mínimos tem possibilidade de custeio de 100% do projeto e materiais pelo SAAE
- Famílias com renda de 3 a 5 salários mínimos tem possibilidade de custeio de 50% do projeto e materiais pelo SAAE
- Famílias com renda superior a 5 salários mínimos tem possibilidade de parcelamento do valor.

Nesse sentido, conforme anexo levantamento realizado pelo Saae é expressivo o número de famílias que são potenciais beneficiárias com o presente Projeto de Lei.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



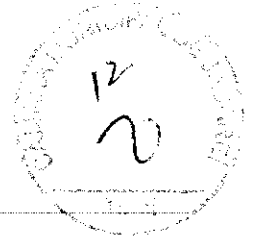
	Total de famílias	Renda de 1 a 3 salários	Renda de 3 a 5 salários	Renda superior a 5 salários
Bairros não atendidos por rede coletora de esgoto	1470	644	406	420
Bairros para regularização fundiária	340	105	85	150
Bairros afastados	870	285	245	340
TOTAL	2680	1034	736	910

Algumas das localidades que poderão ser atendidas por esta propositura, preenchidos os requisitos estabelecidos, são:

- Chácaras Guararema
- Veraneio Ijal
- Veraneio Irajá
- Jardim Colinas (parcial)
- Chácaras Reunidas Ygarapés (parcial)
- Pagador Andrade
- Bairrinho
- Estrada Amizade
- São Sebastião
- Estrada do Alambique



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



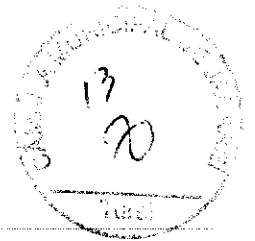
- Estrada Angola de Baixo
- Estrada da Balsa
- Estrada do Barreirinho
- Estrada Hondo Japão
- Estrada João Honorato de Souza
- Estrada do Mato Dentro
- Estrada da Pindaiuva
- Estrada do Pinheiral
- Estrada Rio Comprido
- Estrada Varadouro
- Jardim Santana
- Paratei de Baixo
- Parateí do Meio
- Santa Maria

Ressaltamos que a presente Proposta Legislativa é um caminho seguro para atendermos à população; resolvermos demandas apresentadas pela Defensoria Pública e Ministério Público, tanto sobre a preservação do meio ambiente quanto no tratamento adequado dos efluentes, caracterizando uma ferramenta inovadora para que o próprio SAAE amplie sua função institucional e avance de forma ampla rumo à universalização dos serviços de tratamento de esgoto, prestando um serviço público de qualidade.

Por fim, esclarece-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem os artigos 23, IX, 30, I e 225, ambos da Constituição Federal, art. 60 e



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



incisos I e VI do art. 61, 166 e 169, todos da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ

Departamento de Planejamento e Obras

Unidade de Planejamento e Projetos



Planilha Orçamento: Fornecimento de materiais para execução Fossa Séptica, Filtro anaeróbio e Sumidouro.

Obra :	Fornecimento kit Fossa.	Data	Jan/19
Local :	Diversos locais da cidade	Data lo	nov/18

FOSSE/FILTRO/SUMIDOURO

Parâmetros adotados: População: 4 Habitantes; Intervalo entre limpezas: 1 ano; Contribuição diária de esgoto : 130l/pessoa.dia; Taxa máxima de aplicação diária 0,053m³/m².dia.

ITEM	MATERIAL	Oferta/medidas	UN	QUANT	PREÇO/RS	
		CÓDIGO SAREE			UNITÁRIO	TOTAL
CAIXA DE GORDURA						
01.01	CAIXA RETENTORA DE GORDURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO COM TAMPA - CAPACIDADE > 18 L	31343	und	1,00	57,50	57,50
01.02	CAIXA DE PASS./INSP-PRÉ-FABR.EM CONCRETO COM TAMPA-DIMENSÕES CXLXA= 40X40X40 CM (ESGOTO)	31344	und	1,00	63,18	63,18
FOSSE SÉPTICA						
02.01	ANEL DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO - D= 1,20 M - H= 0,50 M	31205	und	4,00	116,16	464,64
02.02	TAMPA CONCRETO PRÉ-MOLDADO D=1,20	COTAÇÃO	und	1,00	93,20	93,20
02.03	TAMPA FUNDO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO D=1,20	COTAÇÃO	und	1,00	93,20	93,20
02.04	TÊ 90° PVC RÍGIDO BBBJE PARA COLETOR DE ESGOTO - D=100 MM	33233	und	2,00	13,82	27,64
02.05	TUBO DE PVC RÍGIDO OCRE PBJR PARA COLETAR ESGOTO D= 100 MM - NBR 1362	33251	M	2,00	13,30	26,60
02.06	IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO E ARGAMASSA	20704	KG	18,00	3,66	65,88
FILTRO ANAERÓBIO						
03.01	ANEL DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO - D= 1,20 M - H= 0,50 M	31205	und	3,00	116,16	348,48
03.02	TAMPA CONCRETO PRÉ-MOLDADO D=1,20	COTAÇÃO	und	1,00	93,20	93,20
03.03	TAMPA FUNDO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO D=1,20	COTAÇÃO	und	1,00	93,20	93,20
03.04	TAMPA FILTRO PRÉ- MOLDADO D=1,2 (PERFURADA)	COTAÇÃO	und	1,00	93,20	93,20
03.05	PEDRA BRITA Nº 04	20212	M³	0,60	63,72	38,23
03.06	IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO E ARGAMASSA	20704	KG	15,00	3,66	54,90
03.07	TUBO DE PVC RÍGIDO OCRE PBJR PARA COLETAR ESGOTO D= 100 MM - NBR 1362	33251	M	2,00	13,30	26,60
03.08	TUBO DE PVC RÍGIDO PBJR PARA COLETAR ESGOTO D= 150 MM - NBR 1363	33253	M	2,00	28,69	57,38
SUMIDOURO						

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACARÉ**

Departamento de Planejamento e Obras

Unidade de Planejamento e Projetos

Planilha Orçamento: Fornecimento de materiais para execução Fossa Séptica, Filtro anaeróbio e Sumidouro.

Obra : Fornecimento kit Fossa.	Data	jan/19
Local : Diversos locais da cidade	Data to	nov/18

FOSSA, FILTRO, SUMIDOURO

Parâmetros adotados: População: 4 Habitantes; Intervalo entre limpezas: 1ano; Contribuição diária de esgoto :130l/pessoa.dia; Taxa máxima de aplicação diária 0,053m³/m².dia.

ITEM	MATERIAL	Critério p/ medição	UN.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
		CÓDIGO - SABESP			UNITÁRIO	TOTAL
04.01	ANEL DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO - D= 1,50 M - H= 0,50 M	31207	und	4,00	177,00	708,00
04.02	TAMPA CONCRETO PRÉ-MOLDADO D=1,50M	COTAÇÃO	und	1,00		128,00
04.03	TUBO DE PVC RÍGIDO OGRE PBJR PARA COLETAR ESGOTO D= 100 MM - NBRS 1362	33251	M	2,00	13,30	26,60
04.04	PEDRA BRITA Nº 04	20212	M³	0,60	63,72	38,23
04.05	IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO E ARGAMASSA	20704	KG	15,00	3,66	54,90
04.06	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO PREDIAL - SÉRIE NORMAL - D= 100 MM	32860	und	4,00	5,44	21,76
TOTAL GERAL (R\$)						2.674,52
PREÇO DE MERCADO SUGERIDO MANZANO ARTEFATOS DE CIMENTO. FEVEREIRO 2019						
PREÇO TABELA INSUMOS SABESP NOVEMBRO/ 2018 MAIS 18% DE BDI						
BANCO DE PREÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS SABESP NOVEMBRO/2018						



ENG.º RICARDO MOTA JANSON

ENG.º CIVIL - UNIDADE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



ENG.º RODRIGO MOREIRA CURCI

SUPERVISOR DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

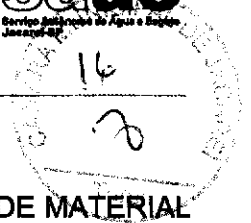


ENG.º EVANDRO FARIA LINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS



Eng.º André Luiz de Souza Corrêa
Diretor Geral do SAAE

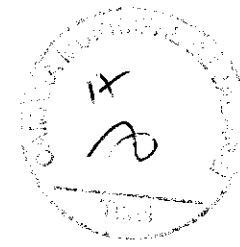


**JUSTIFICATIVA PARA O CUSTO DE INVESTIMENTO PARA FORNCIMENTO DE MATERIAL
PARA UM SISTEMA FOSSA-FILTRO-SUMIDOURO**

Item	Referência de preço	Valor
Custo de fornecimento de material para um sistema fossa-filtro-sumidouro*:	Planilha "Orçamentos de planilha fossa 2" em anexo	R\$ 2.674,52

	2019	2020	2021
Previsão de investimento para fornecimento de material para um sistema fossa-filtro-sumidouro*:	R\$ 30.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
Quantidade de kits de fornecimento de material conforme valor previsto de investimento:	11	75	112

*Parâmetros adotados: População 4 habitantes; Intervalo de limpeza 1 ano; Contribuição diária 130//hab.dia; Taxa máxima de aplicação diária 0,053m³/m².dia



ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/2000)

Fornecimento de projeto e material para sistemas fossa-filtro-sumidouro

1- IMPACTO FINANCEIRO

	2019	2020	2021
Despesa de Capital			
04.122.0011.2243.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00	200.000,00	300.000,00
TOTAL	30.000,00	200.000,00	300.000,00

2- DECLARAÇÃO

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito Municipal de Jacareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, par fins de cumprimento do inc. II art. 16 da lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira par ao cumprimento da despesa.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

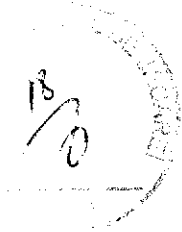
Jacareí, 10 de julho de 2019. Prefeito

EM ANEXO INFORMAÇÃO DOS CUSTOS DE FORNECIMENTO DO KIT FOSSA



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Jacareí-SP



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE para projetar e fornecer materiais para instalação de soluções individuais de tratamento de efluentes domésticos no Município está em parte previsto no orçamento da mesma e será suplementada se necessário.

O pleito em questão refere-se ao estudo de impacto econômico autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE para projetar e fornecer materiais para instalação de soluções individuais de tratamento de efluentes domésticos no Município conforme demonstrado nas planilhas anexas.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

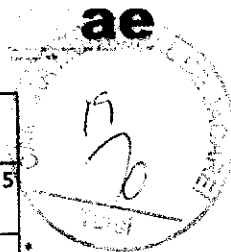
Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 10 de julho de 2019.


NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Bairros não atendidos por rede coletora esgoto				
	Total de imóveis	Renda de 1 a 3 salários	Renda de 3 a 5 salários	Maior que 5 salários
Chácaras Guararema	200	0	0	200
Veraneio Ijal	200	120	60	20
Veraneio Irajá	200	50	30	120
Jardim Collinas (parcial)	20	4	16	0
Chácaras Reunidas Ygarapés (parcial)	650	400	200	50
Pagador Andrade	200	70	100	30
Total	1470	644	406	420

* Inquérito Civil/Ação Civil Pública

Custo SAAE*	R\$ 1.551.872,56	R\$ 489.177,22	R\$ 0,00	R\$ 2.041.049,78
Custo usuário*	R\$ 0,00	R\$ 489.177,22	R\$ 1.012.090,80	R\$ 1.501.268,02

Bairros para regularização fundiária				
Bairrinho	130	30	20	80
Estrada Amizade	90	15	25	50
São Sebastião	120	60	40	20
Total	340	105	85	150

Custo SAAE*	R\$ 253.023,70	R\$ 102.413,95	R\$ 0,00	R\$ 355.437,65
Custo usuário*	R\$ 0,00	R\$ 102.413,95	R\$ 361.461,00	R\$ 463.874,95

Bairros afastados				
Estrada do Alambique	90	10	20	60
Estrada Angola de Baixo	20	0	0	20
Estrada da Balsa	20	5	5	10
Estrada do Barreirinho	40	10	15	15
Estrada Hondo Japão	120	20	30	70
Estrada João Honorato de Souza	20	5	5	10
Estrada do Mato Dentro	40	10	20	10
Estrada da Pindaluva	50	30	15	5
Estrada do Pinheiral	20	5	5	10
Estrada Rio Comprido	100	70	20	10
Estrada Varadouro	80	15	15	50
Jardim Santana	90	30	30	30
Paratê de Baixo	40	15	15	10
Paratê do Meio	60	30	20	10
Santa Maria	80	30	30	20

TOTAL:	870	285	245	340
---------------	------------	------------	------------	------------

Custo SAAE*	R\$ 686.775,90	R\$ 295.193,15	R\$ -	R\$ 981.969,05
Custo Usuário*	R\$ -	R\$ 295.193,15	R\$ 819.311,60	R\$ 1.114.504,75

Custo Total SAAE*	R\$ 2.491.672,16	R\$ 886.784,32	R\$ -	R\$ 3.378.456,48
Custo Total Usuário*	R\$ -	R\$ 886.784,32	R\$ 2.192.863,40	R\$ 3.079.647,72

*Considerando: Custo valores fev/2019 com fornecedores de região, fossa para 4 pessoas = R\$ 2.409,74

Não estão computados os bairros de alto padrão, concebidos com fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro

Jardim Terras de Santa Helena
Parque Mirante do Vale
Parque Residencial Jequitibá
Parque Vale dos Lagos
Residencial Parque Lago Dourado
Condomínio Lagoinha

Rodrigo M. Curci
Engº Rodrigo Moreira Curci
Diretor de Departamento de Planejamento e Obras Interino